

LEI Nº 988/2021

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, **SANCIONA:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02- PODER EXECUTIVO	
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.3230.2.043 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	250.000,00
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	
02.18 - FUNDEB	
12.368.1880.2.065 – Manutenção da Educação básica 60%	450.000,00
31900400.112 – Contratação por tempo determinado	
31901100.112 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.500.000,00
02.19 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.4280.2.075 – Manutenção Serviços de Saúde / Atenção Básica	500.000,00
31900400.211 – Contratação por tempo Determinado	
10.302.4280.2.077 – Manutenção do HPP	350.000,00
31900400.214 – Contratação por Tempo Determinado	

PREFEITURA

10.302.4280.2.080 - Manutenção Portal da Saúde	
31717000.211 - Rateio pela participação em Consorcio Público	50.000,00
33717000.211 - Rateio pela participação em Consórcio Público	900.000,00
TOTAL:	4.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de quinze por cento do total da receita estimada na Lei nº 975/2020 (LOA/2021) para atender insuficiência nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

Jaziel Gonçalves Lages

-Prefeito -